



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900001005309

Nome: CONS ESC DO COL EST PADRE PELAGIO

Assunto: Renovar a Autorização do Curso Técnico Rede de Computadores Integrado ao Ensino

Médio

#### PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 11/2020

#### I – Histórico

Por meio de Oficio N. 55/2019, o Sr. Lucas Henrique Coelho, Diretor Pedagógico do Colégio Estadual Padre Pelágio, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua das Nações Unidas, N. 376, Jardim Salvador, no município de Trindade/GO, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização do Curso Técnico em Redes de Computadores integrado ao Ensino Médio, ofertado por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Oficio, fls. 2/3, 6 e 212;
- Resolução CEE/CEP N. 66/2019 e Resolução CEE/CEB N. 420/2018, fls. 4/5, 11/13 e 215;
- CNPJ, fls. 7 e 9;
- Declaração do mantenedor consignando que há corpo docente para atender ao curso, fl. 8;
- Endereço, fl. 10;
- Certidão de Matrícula do Imóvel, fl. 14;
- Justificativa acerca do Alvará de Localização e Funcionamento, fls. 15;
- Protocolo do Corpo de Bombeiros e o Certificado de Conformidade, fls. 16/18;
- Plano de Curso, fls. 19/55;
- Matriz curricular do curso, fls. 56/58;
- Nominata do corpo Técnico e Docente, fls. 59/61;
- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 62/85;
- Descrição da Infraestrutura Física do Prédio Escolar, fl. 89/87;
- Metragem das salas e croqui do prédio, fls. 88/89;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 90/142;
- Regimento Escolar, fls. 143/210;
- Relação dos alunos concluintes, fl. 211;
- Portaria, fl. 213;
- Relação dos professores, fls. 2018
- Relatório Técnico produzido pela Comissão, fls. 219/223.

## II - Análise

O **Colégio Estadual Padre Pelágio** foi recredenciado para oferecer Educação Básica por meio da Resolução CEE/CEB N. 420/2018, com vigência até 31/12/2022 e o curso Técnico em Rede de Computadores foi autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 66/2018.

Foi anexado aos autos a justificativa acerca do Curso do Técnico em Redes de Computadores Integrados ao Ensino Médio, do Colégio Padre Pelágio de Trindade/GO.

Foi juntado ao processo o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 27/5/2020 e termo de notificação ou intimação expedido pela Vigilância Sanitária. Há também uma justificativa acerca da ausência do alvará de localização e funcionamento (vide fl. 15).

Conforme relatório técnico produzido pela equipe técnica do Conselho Estadual de Educação, o Colégio Estadual Padre Pelágio, além do curso Técnico de Rede de Computadores Integrado ao Ensino Médio, oferece ensino fundamental de 6º ao 9º ano, ensino médio/PROFEN e ensino médio regular.

# 1. Da estrutura Física, Salas de Atividades Pedagógicas, Administrativa, Biblioteca, Recursos Tecnológicos e Laboratórios

Quanto à estrutura física, a instituição conta com os seguintes ambientes pedagógicos: 15 (quinze) salas de aula, sala de direção, sala de secretaria, sala de coordenação pedagógica, sala de arquivo, sala de professores, cozinha, dispensa, depósito, dois banheiros (masculino e feminino), laboratório de informática e de práticas, pátio coberto, sala de atendimento educacional especializado, quadra de esporte e duas salas onde dispostos os livros didáticos e literários.

A instituição conta com um espaço destinado ao laboratório de informática em conjunto com o de práticas, contendo 16 (dezesseis) computadores todos interligados a Internet.

Pelo relatório técnico produzido pela equipe técnica do CEE, a escola não conta com uma biblioteca estruturada com mobiliários para atender aos alunos, existe o acervo bibliográfico de 4.300 exemplares, destes 310 são da área técnica.

Há informações nos autos de que a instituição conta com materiais e equipamentos tecnológicos para atender a demanda.

## 2. Do plano de curso:

Pela análise do plano de curso percebe-se que o perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Redes de Computadores. Há uma relação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

A Matriz Curricular demonstra que o curso está organizado em anos sequenciais com carga horária total de 4.000 horas, destas 2.400 horas, ordenado por área de conhecimento com os componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada e 1.000 horas para os componentes da formação profissional.

Percebe-se pela organização curricular do curso, no que tange à carga horária mínima, que o mesmo atende o estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

#### 3. Dos Requisitos de Acesso

Está estabelecido no plano de curso os critérios para acesso ao curso, quais sejam: o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental e documentos afins.

#### 4. Da nominata dos Professores

Foi apresentada a relação de 9 (nove) professores que atendem ao curso Técnico em Rede de Computadores integrado ao Ensino Médio, no entanto alguns atuam fora de sua área de formação, conforme fl. 218.

Observou-se, na nominata apresentada, a ausência dos professores dos componentes curriculares de Geografía, Sociologia e da área de formação técnica.

## 5. Do Regimento e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade e está em consonância com a proposta pedagógica da escola.

É o relatório.

## II - VOTO

Diante do exposto,

Vota-se por:

- Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso de Técnico Redes de Computadores integrado ao Ensino Médio, por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC, oferecido pelo Colégio Estadual Padre Pelágio, situado na Rua das Nações Unidas, n. 376, Jardim Salvador, no município de Trindade/GO, com 48 vagas anuais.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC Sistema Nacional de Cursos Técnicos para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **I Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no <u>Art. 41</u>, <u>Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018</u>:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.

**II - Adequar** o espaço da biblioteca de modo a tornar acessível aos alunos o acervo bibliográfico já existente, bem como providenciar a aquisição de novos títulos específicos para o curso técnico em questão, ou que seja adquirida a biblioteca virtual.

É o voto.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

#### Julia Lemos Vieira

Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA**, **Conselheiro (a)**, em 13/02/2020, às 12:16, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000011481022 e o código CRC 44439B2E.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821

Referência: Processo nº 201900001005309

SEI 000011481022

Criado por NOELIA REZENDE QUEIROZ, versão 18 por JULIA LEMOS VIEIRA em 13/02/2020 12:16:24.